Lei: nº 6927 de 12.07.91
D.O.M: nº 9661 de 18.07.91
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 23/11/00
Baltas Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 13/06/91

PROJETO DE LEI Nº 160/91

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do conjunto Jardim União, na forma que indica.

VEREADOR Francisco Matias

LEI Nº 6927 DE 12/07/91

DIOM Nº 9661 DE 18/07/91

ARQUIVO 01.08.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 069271991
Projeto: 01601991
Autor: FRANCISCO MATIAS
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

DOM. 9661 de 18.07.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6927 DE 12 DE julho DE 1991.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE julho DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Pinto
Mendes COMO RELATOR
Em 24/06/91 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 160 /91

A Comissão de Legislação
Em 14/06/1991
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em 13 de junho de 1991.

Francisco Matias
Vereador - Francisco Matias

Aprovado em 1a. Discussão
Em 26/06/1991
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores do Conjunto Jardim União, com sede provisória à Quadra 02, casa 09, Conjunto Jardim União - Parque da Paz, e tem por finalidade a melhoria das condições sociais de seus membros em todos os setores de atividades, principalmente educação, saúde, trabalho, recreação e esporte.

Desta forma esperamos uma melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de junho de 1991.

Francisco Matias
Vereador - Francisco Matias

Aprovado em 2a. Discussão
Em 27/06/1991
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 27/06/91
Presidente

MTP

DE PESSOAS
8º OFÍCIO DE NOTAS
APRESENTADA HOJE PARA REGISTRO
28 MAI 1980
O Oficial do Registro

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO

Capítulo I-DA SOCIEDADE E SEUS FINS

ARTIGO 1º. A Associação dos moradores do Conjunto Jardim União é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, e tem como finalidade a melhoria das condições sociais de seus membros em todos os setores de atividades, principalmente educação, saúde, trabalho , recreação, esporte.

ARTIGO 2º. A sede será localizada provisoriamente na quadra 02, casa 09, Conjunto Jardim União - Parque da Paz.

ARTIGO 3º.O tempo de duração da associação é indeterminado, e seus membros não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Capítulo II-DOS PODERES DA SOCIEDADE

ARTIGO 4º. Os poderes da associação são Assembléia Geral e Diretoria auxiliadas pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 5º. A Assembléia Geral é o poder soberano da associação . Compõe-se de todos os associasos, em pleno uso e gozo de seus direitos, e se reúne ordinàriamente, uma (1) vez ao ano para apreciaçãoe aprovação do relatório da Diretoria e ou eleição da Diretoria para o ano seguinte, e extraordinàriamente, sempre que para tal for convocada.

ARTIGO 6º. A Assembléia Geral pode ser convocada pelo Presidente da Diretoria, pela maioria desta, ou por 1/3 (um terço), doa associados, com antecedência minima de 8 (oito) dias para a primeira convocação, e, não havendo quorum, 8 (oito) dias depois , com qualquer número.

ARTIGO 7º. O quorum para realização da Assembléia Geral, em primeira convocação é de metade mais 1 (um) dos associados.

ARTIGO 8º. A Diretoria, poder executivo da associação, compõem-se de 6(seis) membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretá-

Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 48 § 4º)

OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO ACUAR

AV. [illegible]

FORTALEZA - CE

CERTIDÃO

Certifica que a Sociedade/Fundação do que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 037 às fls. 37 do livro A-01, adquirindo, assim personalidade jurídica. Dou fé.

Fortaleza, 23 MAI 1989 de 198

O Oficial do Registro

Bel. Antônio Cláudio Mendes Aguiar
Luiz Carlos Aguiar Filho - Substº.

rio, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.Será eleito pela Assembléia Geral através de votos secretos e cujo mandato dos seus membros terá duração de 2 (dois) anos, não podendo o seu Presidente ser reeleito mais de uma vez para o mesmo.

ARTIGO 9º. À Diretoria compete:

a) Dirigir a sociedade em busca de seus fins, reivindicar, junto às autoridades os benefícios necessários, que pode para tal, firmar contratos e estabelecer convênios com entidades públias ou particulares;

b) Elaborar o regimento interno da sociedade, que após aprovado pela Assembléia Geral, gerar direitos e obrigações de seus componentes e será parte integrante dos presentes estatutos.

ARTIGO 10º. São atribuições do Presidente:

a) Presidir as reuniões da Diretoria, assinar contratos, convênios, cheques, autorizações e outros documentos necessários;

b) Distribuir as tarefas às comissões ou departamentos, criados pela Diretoria;

c) Convocar e presidir as reuniões de diretores;

d) Convocar as reuniões ordinárias da Assembléia Geral, apresentando os relatórios estatutários e regimentais;

e) Representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, praticando outros atos quando autorizado pela Diretoria.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

ARTIGO 11º. Ao Vice-Presidente compete:

a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

b) Praticar outros assuntos de natureza correlata com o cargo.

ARTIGO 12º. Ao 1º Secretário compete:

OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO AGUIAR

AV. DES. MOREIRA Nº 1000 A

FORTALEZA - CE.

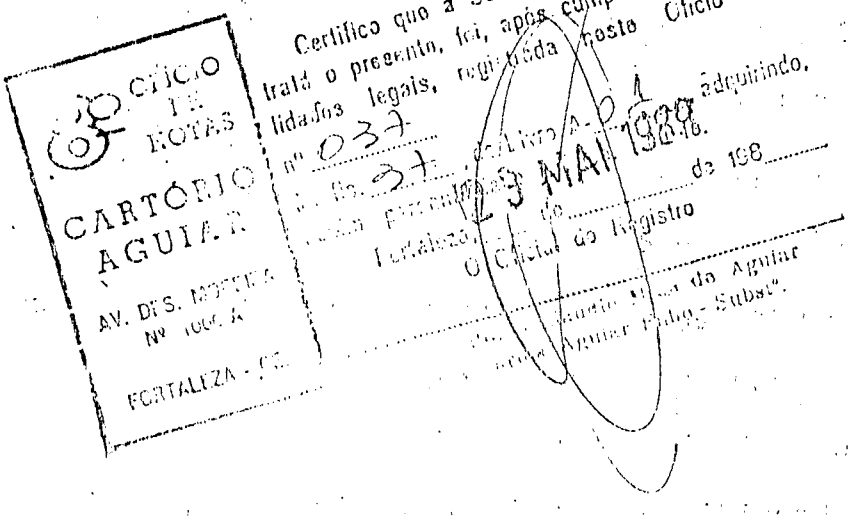

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 037 do Livro A-01 adquirindo, a fls. 37 ... 29 MAI 1989 ... de 198...

Fortaleza, ... de ...

O Oficial do Registro

... Aguiar Filho - Subst.

a) Lavrar as atas das reuniões, preparar as correspondências e arquivar a documentação da sociedade

b) Controlar e arquivar as propostas de admissão de associados;

c) Executar outras atividades correlatas.

ARTIGO 13º. Ao 2º Secretário compete:

a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;

b) Desempenhar com fidelidade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

ARTIGO 14º. Ao 1º Tesoureiro compete:

a) Promover a arrecadação de todas as receitas e providenciar o pagamento de todas as despesas autorizadas pela Diretoria e visada pelo Presidente;

b) Assinar cheques de pagamentos em conjunto com o Presidente;

c) Providenciar e manter em dia e em ordem escrituração contábil da sociedade;

d) Executar outras atividades correlatas.

ARTIGO 15º. Ao 2º Tesoureiro compete:

a) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

b) Desempenhar com fidelidade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

ARTIGO 16º. Do Conselho Fiscal:

a) O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral. Com mandato de 2 (dois) anos e que escolherá entre os seus membros o seu Presidente ou não;

b) Compete ao Conselho Fiscal, fiscalizar o movimento financeiro da associação. Reunirá-se mensalmente para análise e parecer do balancete, mensal da tesouraria.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

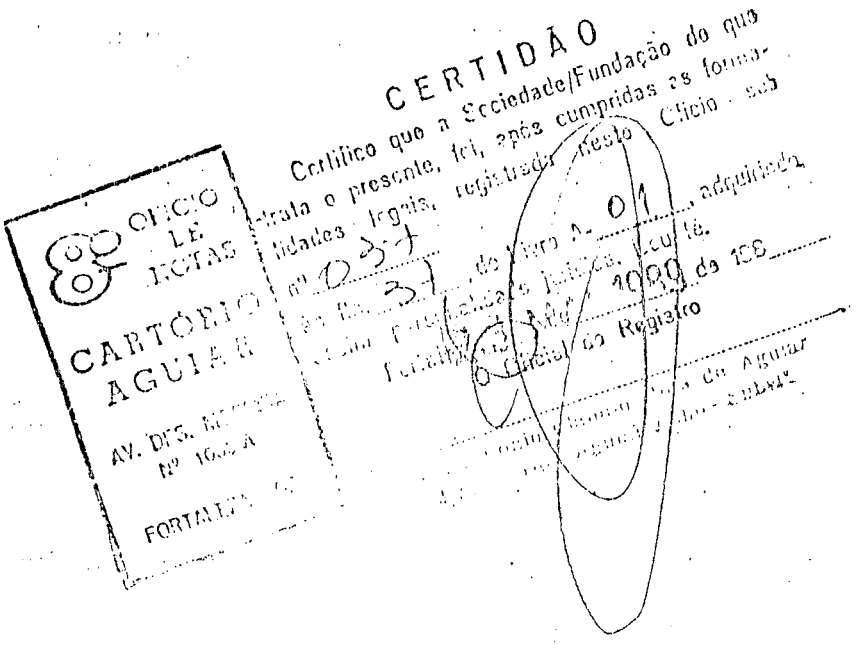

OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO AGUIAR

AV. DES. [illegible]
Nº 10[illegible]A

FORTALEZA [illegible]

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação do que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 037 às fls. 37 do Livro A-01, adquirindo [illegible] personalidade jurídica. Ocorrê.

Fortaleza, [illegible] de 1990 de 198[illegible]

O Oficial do Registro

[illegible] de Aguiar
[illegible] Subst.

Capítulo III-DOS SÓCIOS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 17º. Os associados da associação dos moradores terão maioridade cívil e gozarão de todos os benefícios previstos no regimento da associação.

ARTIGO 18º. São Direitos dos Sócios:

a) Votar e ser votado para os cargos da Diretoria;

b) Usufruir dos benefícios da associação e participar de suas atividades';

c) Serão dependentes do sócio, o cônjuge e filho menores de 18 anos.

ARTIGO 19º. São Deveres dos Sócios:

a) Pagar as mensalidades determinadas pela Diretoria

b) Promover o bem-estar da comunidade com sua parcela ;

c) Executar tarefas que lhe forem atribuídas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio continuará gozando de seus direitos , desde que não atraze as suas mensalidades por mais de 3 (três) meses.

Capítulo IV-DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 20º. Constituirão o patrimônio da associação todas os , bens móveis e bens imóveis que forem adquiridos em seu nome.

Capítulo V-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 21º. A associação somente será dissolvida por resolução de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, legalmente convocada para esse fim em primeira convocação,com a metade mais um (1)dos associados em segunda reunião, e com este mesmo número em terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de dissolução os bens da associação serão revestidos, por deliberação da Assembléia Geral, a uma sociedade filantrópica.

Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

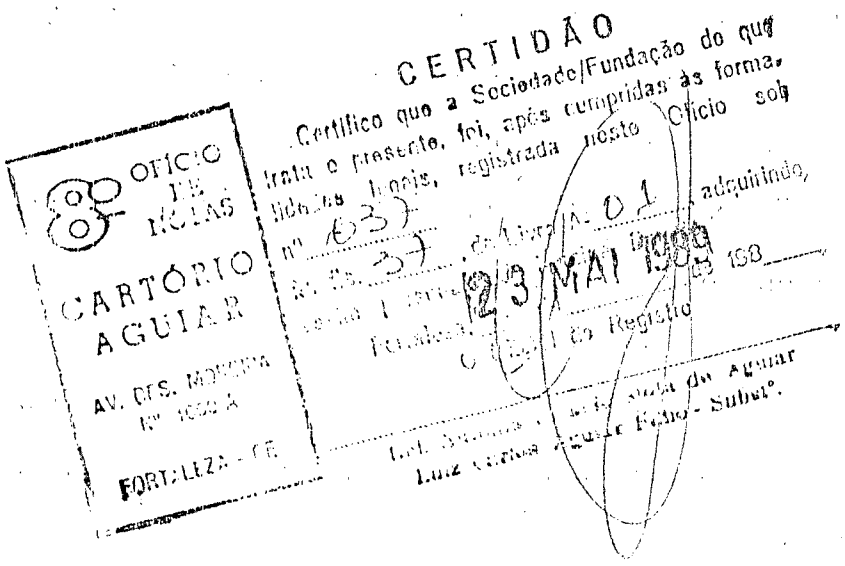

OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO AGUIAR

AV. DES. MOREIRA Nº 1000 A

FORTALEZA - CE

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação do que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 637 de Livro A 01, adquirindo, às fls. 37 [illegible] 23 MAI 1989 de 198__

Fortaleza, [illegible] do Registro

O [illegible] do Aguiar

Luiz Carlos Aguiar Filho - Subst°.

ARTIGO 22º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

ARTIGO 23º. Das decisões da Diretoria caberá recursos para a Assembléia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 24º. Os estatutos somente poderão ser alterados ou modificados por proposta da Diretoria à Assimbléia Geral.

ARTIGO 25º. Estes estatutos entram em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, e deverão ser publicados no Diário Oficial no prazo de 60 (sessenta) dias.

O presinte estatuto deverá ser registrado na forma do ARTIGO 1819 do CÓDIGO CÍVIL BRASILEIRO para todos os fins legais os quais está devidamente assinada pelos que acompanharam a reunião de eleição eletivo na forma abaixo-assinados os componentes.

Fortaleza(Ce), 1º de abril de 1989.

DIRETORIA

Presidente: Maria das Dores de Souza Silva

MARIA DAS DÓRES DE SOUZA SILVA, brasileira, viúva, micro-empresária, residente e domiciliada na quadra 07, casa 26, Conjunto Jardim União no Parque da Paz, C.I. 165.633-80 SSP-CE., e C.P.F. 246.704.563-34.

Vice-Presidente: Elnir Rosa de Sousa

ELNIR ROSA DE SOUSA, brasileiro, casado, tecelão, residente e domiciliado na quadra 02, casa 21, C. I.1177580 SSP-CE., e C.P.F. 299874893-87.

1º Secretário: Marcia Tavares Soares

MARCIOLA TAVARES DE SOUSA, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na quadra 02, casa 02, Conjunto Jardim União no Parque da Paz, C.I. 17 92008-89 SSP-CE., e C.P.F. 388136453-68.

2º Secretário: Antonia Margarete Mateus

ANTONIA MARGARETE MATEUS, brasileira, solteira, costureira, residente e domiciliada na quadra 02, casa

VISTO
Advogado - Inscrição 612 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 037 do livro A-07, adquirindo, [illegible] Dou fé.

23 MAI 1989 de 198

O Oficial do Registro

[illegible] Nota de Aguiar

[illegible] Aguiar Filho - Subst.

CARTÓRIO AGUIAR

FORTALEZA - CE

15, Conjunto Jardim União no Parque da Paz, C.I. 240 279-81 SSP-CE., e C.P.F. 320668303-30.

1º Tesoureira: Ana Alves da Cruz

ANA ALVES DA CRUZ, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliada na quadra 04, casa 08, Conjunto Jardim União no Parque da Paz, C.I. 554266 SSP-CE., e C.P.F. 123575023-04.

2º Tesoureira: Martha Maria dos Santos

MARTHA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, costurdira, residente e domiciliada na quadra 02, casa 25, Conjunto Jardim União no Parque da Paz, C.I. 63 9041 SSP-CE., e C.P.F. 119625503-20.

Pres. Fiscal: Rubens Faustino Ladislau

RUBENS FAUSTINO LADISLAU, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na quadra 02, casa 09 Conjunto Jardim União no Parque da Paz, C.I. 1108807 SSP-CE., e C.P.F. 143200103-53.

1º Fiscal:

MARIA NILDA DA CONÇEIÇÃO, brasileira, viúva, cozinheira residente e domiciliada na quadra 07, casa 35, Conjunto Jardim União no Parque da Paz, C;I. 2393662-81 SSP-CE., e C.P.F. 261230884-91.

2º Fiscal: Francisco Assis da Silva

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na quadra 02 casa 24, Conjunto Jardim União no Parque da Paz, C.I. 865706 SSP CE., e C.P.F. 112532583-68.

3º Fiscal (SUPLENTE): Terezinha Souza de Oliveira

TEREZINHA SOUZA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada na quadra 02, casa 26, Conjunto Jardim União no Parque da Paz, C.I.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

DRA. MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB-Ce. - 4712 - CPF 322.125.503-91

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 037 às fls. 37 do Livro A 01 adquirindo, assim, personalidade jurídica. Dou fé.

Fortaleza, 23 MAI 1998

O Oficial do Registro

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar
Luiz Carlos Aguiar Filho - Subst.

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO ÁGUIAR
AV. DES. MOREIRA Nº 1000 A
FORTALEZA - CE.

VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
23 717 424/0001-77

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 018 NÃO X 026
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C
N.º BÁSICO: | N.º ORDEM: 0001 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	009				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114		
IPI	050	ICM	122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1000 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000: X 016 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 024 | MAIS DE Cr$ 1.000.000: 032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)	006				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103		
SOC POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111		
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120		
SOC COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X 162		
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE
12 CÓDIGO: 6199

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO
14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): 106
16 NOME DO LOGRADOURO: CONJUNTO JARDIM UNIÃO
17 NÚMERO: 09
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): QUADRA 02
19 BAIRRO OU DISTRITO: PARQUE DA PAZ
20 CEP: 60155
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 246704563 | CONTROLE 341
26 NOME: MARIA DAS DORES DE SOUSA SILVA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 14 DE JUNHO DE 1989
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Maria das Dores de Sousa Silva

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000 7 | ANO 89 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000 / 1389
14/06/89
DRF FORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 14 | MÊS 06 | ANO 89
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.478-8

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEA
REGISTRO Nº. 75690
29-04-91 - PAGINA: 01/0
ITEM A Rua Major Fa

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 2º.

Aos quatorze(14)dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um(1991),às dezesseis horas e trinta minutos,reuniram-se em assembléia geral os sócios e a diretoria da associação dos moradores, em um número de cem(100)participantes,quantidade legalpara à realização da assembléia,ao abrir a reunião a Senhora presidente Maria das Dores,explicou a importância desta assembléia,que foi pedir o apoio dos sócios por um mandato de mais dois anos,porque seu mandato se venceu no dia(1º)primeiro de abril do ano corrente,porque a mesma foi eleita no dia(1º)primeiro de abril de mil novecentos e oitenta e nove,em assembléia geral com o número de(60)sessenta sócios.Após escutar os sócios que foram unanimes em conceder-lhe o mandato de mais dois anos a Senhora Maria das Dores e deram sua opinião sobre o que achavam de sua pessoa,disseram que a mesma é uma pessoa de muita competência e é uma pessoa que se dedica inteiramente à luta popular e porque também está envolvida em muitos projetos e convênios,convênios estes que são e serão de muita valia para a comunidade,digo serão por que tem projetos que ainda não foram concretizados,más com fé em Deus e na luta da associação,com a luta comunitária estes projetos serão concretizados.Más houve mudanças de alguns membros que desistiram, novos membros assumiram os cargos que estavam disponíveis,foram empossados os cargos de 1º e 2º Secretária;2º Tesoureira e vice-presidente.Os escolhidos para os cargos foram:A Senhora Maria Vilma de Lima,Eva Sirqueira Braga,Maria Ester Rabelo e Maria Laércia Alves da Silva,ficando assim composta a"nova"diretoria:

Presidente:Maria das Dores de Sousa Silva
Vice-Presidente:Maria Vilma de Lima
1º Secretária -Eva Sirqueira Braga - Eva Sirqueira Braga
2º " -Maria Ester Rabelo
1º Tesoureira -Ana Alves da Cruz
2º " -Maria Laércia Alves da Silva
Presidente Fiscal -Francisco de Sousa da Costa.

Nada mais havendo a tratar,a Senhora Presidente declarou encerada a assembléia,da qual eu, Eva Sirqueira Braga, lavrei a presente ata.

Fortaleza,quatorze(14)de abril de mil novecentos e noventa e um(1991)

Presidente: Maria das Dores de Sousa Silva

1º Secretária - Eva Sirqueira Braga

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO.

A "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO", é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, por tempo de duração indeterminado, com sede na Quadra 02-Casa 09-Conj. Jardim União-Parque da Paz, Fort.-Ce, tendo por finalidade a melhoria das condições sociais de seus membros em todos os setores de atividades, principalmente educação, saúde, trabalho, recreação e esporte. A associação será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, cabendo ao Presidente representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. O Estatuto só poderá ser alterado por proposta da Diretoria à Assembléia Geral. A associação somente será dissolvida por resolução de 2/3 da Assembléia Geral; em caso de dissolução os bens da associação serão revertidos a uma sociedade filantrópica, por deliberação da Assembléia Geral. Fortaleza(Ce), 1º de abril de 1989. Presidente: Mª das Dóres de Souza Silva, viúva, micro-empresária, residente na Quadra 07, Casa 26-Conj. Jardim União; CPF 246704563-34; Vice-Presidente: Elnir Rosa de Sousa, casado, tecelão, CPF 299074893-87; 1º Secretário: MARCIULA TAVARES DE SOUSA, solteira, estudante, CPF 388136453-68; 2º Secretário: Antª Margarete Mateus, solteira, costureira, CPF 320668303-30; 1º Tesoureira: Ana Alves da Cruz, casada, costureira, CPF 123575023-04; 2º Tesoureiro: Matha Mª dos Santos, solteira, costureira, CPF 119625503-20, todos residentes e domiciliados em Fortaleza e brasileiros.

IMPRENSA OFICIAL DO CEARÁ - IOCE
AREA 62 - c
D. ___/___/___
Valor Cz$ 37,82
NR A-1
CALCULISTA
DIVISÃO DE REC. E CONTROLE D. MATERIA

C E R T I D Ã O

O Bacharel LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO, Oficial do Registro Civil de Pessôas Jurídicas do 8º Ofício de Notas desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento verbal da parte interessada, que, neste Cartório, tramita o pedido de registro civil de pessôas jurídicas da entidade denominada - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO, com séde neste Cidade na Casa 09 da Quadra 02, do Conjunto Jardim União, no Parque da Paz, tendo como Presidente MARIA DAS DÔRES DE SOUZA SILVA, Identidade nº 165.633/SSP-CE e CPF nº 246.704.563-34, achando-se a documentação apresentada formalmente em órdem e o Estatuto Social em consonância com as exigências da Lei nº 6.015, de 31/12/73. O referido é verdade. Dou dé. Eu, _____, Oficial do Registro Civil de Pessôas Jurídicas do 8º Ofício de Notas de Fortaleza, a mandei datilografar, subscrevo, dato e assino.

Fortaleza, 23 de Maio de 1 989

O Tabelião

LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO
Cartório Aguiar - 8.º Ofício de Notas

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA
FORTALEZA - CE.

LIVRO A Nº 01

FL 000037

CARTORIO AGUIAR
TABELIONATO
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO DE NOTAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nº de Ordem: 037

Data da Apresentação / Registro: Fortaleza, 18 de Maio de 1 989.-

Espécie do Ato Constitutivo: E S T A T U T O S O C I A L

Nome da Sociedade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO

Registro / Indicações

- REGISTRO da sociedade referida, cujo Estatuto foi publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de nº 15.047, de 18/04/89, pag. 9, consiando do mesmo, dentre outras, as indicações seguintes: + + + + +

I) - A entidade é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com fôro nesta cidade de Fortaleza, onde tem séde provisória na Quadra 02, Casa 09, do Conjunto Jardim União, no Parque da Paz, com tempo de duração indeterminado, tendo como finalidade, dentre outras, a melhoria das condições sociais, de educação, saúde, trabalho, recreação e esporte, de seus membros. +

II) - A sociedade se administra por uma Diretoria, com fiscalização de um Conselho Fiscal, ambos eleitos pela Asssembléia Geral, e se representa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente. + + + + + + + ++

III) - O Estatuto da entidade somente poderá ser alterado ou modificado pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria. ++++++

IV) - Os membros da associação não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais. ++

V) - A extinção da sociedade somente poderá ocorrer por deliberação da Assembléia Geral, observado o quorum estatutário, e isto ocorrendo os bens existentes reverterão a favor de entidade filantrópica, conforme deliberar a mesma Assembléia Geral.. + + + + + + + + + +

VI) - São fundadores da entidade, dentre outros, os seguintes associados, também integrantes de sua atual Diretoria: Maria das Dôres de Souza Silva, Presidente, viúva, micro-empresária, identidade nº 165.633-80/SSP-CE, CPF nº 246.704.563-34, signatário do pedido de registro; Elnir Rosa de Sousa, Vice-Presidente, CI 1177580/SSP-CE; Marciula Tavares de Sousa, CI 1792008-39/SSP-CE, 1ª Secretária; Antonia Margarete Mateus, CI 240.279-81/SSP-CE, 2ª Secretária; Ana Alves da Cruz, CI 554266/SSP-CE, 1ª Tesoureira; Marta Maria dos Santos, CI 639041/SSP-CE, 2ª Tesoureira - todos brasileiros, de profissões definidas, residentes e domiciliados na comunidade.++++++++++++++++++++

REGISTRO E INSCRIÇÃO feitos neste Cartório e nesta data, dando à entidade - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO, existência legal e personalidade jurídica própria, nos termos da Lei nº 6.015, de 31/12/73 e do disposto no art. 18, do Codigo Civil Brasileiro. Registrei, inscrevi, dato e assino. FORTALEZA, 23 MAI 1989

O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS:

ANTONIO CLAUDIO MOTA DE AGUIAR
Cartório Aguiar - 8º Ofício de Notas

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 88 /91
Ao Projeto de Lei nº 160/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 26 / 06 / 1991
Presidente

O Vereador Francisco Matias submeteu ao Plenário desta Casa o projeto de Lei que "Considera de utulidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Jardim União na forma que indica".

Nada havendo que o impossibilite, e estando de acordo com a Legislação em vigor somos pela aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de junho de 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 160/91.

APROVADO
EM 28/06/91
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO; na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1991.

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1123 /91

Fortaleza, 1º de julho de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO, na forma que indica".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ S/A - CGC-MF Nº 06.721.345/0001-58

Convidamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral ordinária à realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 17.04.1989 na sede da Sociedade na Fazenda São José S/N Crateús - CE., a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Exame e votação das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.1988.
2. Alteração do Art. 6º do Estatuto Social visando corrigir o Capital Autorizado nos termos do § 2 do Art. 168 da Lei 6.404/76.
3. Aprovação da Correção Monetária do Capital Integralizado e sua respectiva capitalização.
4. Destinação do Lucro Líquido do exercício findo em 31.12.88.
5. Fixação de remuneração dos administradores.
6. Transformação dos valores de cruzados para cruzado novo.
7. Outros assuntos de interesse de comphnia.

Crateús-Ce., 07 de abril de 1989. Antônio Catunda Pinho - Presidente do Conselho de Administração.

13, 14 e 18/04/89 - NR 92085 - A-1

★★★

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - MASTER INDÚSTRIA PLÁSTICA CEARENSE S.A. - C.G.C. 07.645.260/0001-58. Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária às 11 horas do dia 24 de abril de 1989 na sede social, na rua Almirante Rufino 1.100, Aeroporto, em Fortaleza-CE, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório de Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31/12/88, documento colocado à disposição dos Senhores Acionistas em conformidade com o Art. 133 da Lei 6.404/76; b) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição dos dividendos; c) deliberação sobre a retenção da parcela do lucro líquido conforme previsto em orçamento do capital e aprovação deste, de acordo com o Art. 196 da Lei 6.404/76; d) apreciação da correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização; e) elevação do capital social mediante capitalização de reservas; f) renúncia do Presidente do Conselho de Administração e eleição de novo membro; g) fixação dos honorários dos administradores; h) outros assuntos de interesse social. Fortaleza, 30 de março de 1989. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Xafy Ary - Presidente.

14, 18 e 19/04/89 - NR 92127 A-1

ESTATUTOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO "PREVIPLAN CLUB". Sob a denominação de Previplan Club, fica constituída uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza-Ceará, com prazo de duração indeterminado e objetivo de promover o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e filantrópicas em benefício de Entidades ou Fundações carentes de auxílio. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente, um Diretor Vice Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Patrimônio e um Diretor Secretário. Compete ao Diretor Presidente representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os estatutos só poderão ser reformados em Assembléia especialmente convocada para esse fim, mediante proposta da Diretoria, ou por um terço (1/3) dos sócios contribuintes em pleno gozo de seus direitos. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A sociedade só poderá pretender a sua dissolução, com a aprovação de três quartos (3/4) da totalidade dos sócios Contribuintes em pleno gozo de seus direitos especialmente convocados com a antecedência de quinze (15) dias. Dissolvida a sociedade, o seu patrimônio será destinado a uma Entidade benefi - cente carente de auxílio. Diretor Presidente - Antonio de Pádua Alves da Silva, brasileiro, casado, seguritário, residente na Rua Pedro Borges nº 75. Dir. Vice-Presidente-Yara Brasileiro da Silva, brasileira, solteira, estudante. Dir. Financeiro-Antonio de Pádua Alves Júnior, brasileiro, solteiro, estudante. Dir. de Patrimônio-Raimundo Damásio Sobrinio Júnior, brasileiro, casado, comerciário. Apresentante dos exemplares, Diretor Presidente.

NRP 20463 - B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DO CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL FRANCISCO ALVES DE CASTRO - CPSFAC

Art. 1.o - Por este ESTATUTO cria-se o CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL FRANCISCO ALVES DE CASTRO - CPSFAC, Órgão civil de caráter filantrópico, com duração indeterminada.

Art. 2.o - Com Sede provisória na Rua 73 C/989 Jereissati Maracanaú e foro em Maranguape-Ceará, se expandirá por meio de Núcleos, por todo o Estado. Art. 3.o São seus propósitos (entre outros): Auxiliar famílias e pessoas carentes, em todos os níveis; Ensinar a doutrina cristã princípios; Promover atividades de cunho cultural (artístico e desportivo); Despertar o amor à pátria; Promover a obtenção de recursos para a manutenção desses fins; Administrar todos os bens a si destinados, etc. Art. 4.o será administrado por uma Diretoria à qual compete toda e qualquer resolução em nome do CPSFAC, ficando o seu Presidente a responder, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente perante o CPSFAC. Art. 5.o Seu patrimônio será formado de todos os bens imóveis, adquiridos, ou doados, como de todas as contribuições e subvenções de toda e qualquer espécie, que receba direta ou indiretamente. Art. 6.o Somente será dissolvido por absoluta falta de recursos; Nesse caso, liquidado o passivo, os bens remanescentes irão para entidades congêneres ou religiosas, a critério da Diretoria; Art. 7.o Este ESTATUTO ficará aberto por tempo indeterminado a partir de sua publicação, a futuras modificações ou acréscimo, será registrado na forma da Lei, entrando imediatamente em ... Presidente: Francisco Tarcício de Castro, brasileiro, solteiro CPF N.o 030752073/68, residente e dom. em Maracanaú-Ce. Gil Gonçalves Pinheiro, Célia Maria Tôrres Machado, Antonia Rodrigues da Silva, Antonio Barbosa da Costa, Maria Augusta da Silva Pinheiro, Maria das Graças Lima de Morais, Selma do Nascimento Tôrres, Raimundo Warter Gomes do Carmo.

NR - 92.147 - A

★★★

Associação Beneficente do Menor Carente

Foi fundada na cidade de Senador Sá, no dia 10 de fevereiro de 1989, com sede à rua Alfredo Campos nº 500, centro, a Associação Beneficente do Menor Carente e na ocasião aprovados seus Estatutos onde no capítulo primeiro trata da denominação, sede, objetivos e durações; no capítulo segundo define a competência da Associação; no terceiro anuncia os membros da Associação constituídos do fundador, efetivo, benemérito e cooperador; no quarto explicita os direitos e deveres dos associados; no quinto a composição de direção e administração da Associação; no sexto trata do processo eleitoral para a diretoria executiva, conselho fiscal da Associação; no sétimo trata do patrimônio e no oitavo reserva para as disposições gerais e transitórias. Os Estatutos constam de vinte artigos e alguns parágrafos.

Na ocasião foi eleita pelos membros fundadores a primeira diretoria, assim constituída: Presidente - Maria da Conceição Oliveira; Vice-presidente - Francisco Xavier de Mesquita; Secretária - Maria de Jesus da Silva; 1º Secretária - Antônia de Oliveira de Morais; 2º Secretário - Francisco Evaldo Rodrigues - Tesoureiro - Francisco Sancho de Oliveira.

NR 43714 - B

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO.

A "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO", é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, por tempo de duração indeterminado, com sede na Quadra 02-Casa 09-Conj. Jardim União-Parque da Paz, Fort.-Ce, tendo por finalidade a melhoria das condições sociais de seus membros em todos os setores de atividades, principalmente educação, saúde, trabalho, recreação e esporte. A associação será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, cabendo ao Presidente representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. O Estatuto só poderá ser alterado por proposta da Diretoria à Assembléia Geral. A associação somente será dissolvida por resolução de 2/3 da Assembléia Geral; em caso de dissolução os bens da associação serão revertidos a uma sociedade filantrópica, por deliberação da Assembléia Geral. Fortaleza(Ce), 1º de abril de 1989. Presidente: Mª das Dôres de Souza Silva, viúva, micro-empresária, residente na Quadra 07, Casa 26-Conj. Jardim União; CPF 246704563-34; Vice-Presidente: Elnir Rosa de Sousa, casado, tecelão, CPF 299074893-87; 1º Secretário: MARCIULA TAVARES DE SOUSA, solteira, estudante, CPF 368136453-68; 2º Secretário: Antª Margarete Mateus, solteira, costureira, CPF 320668303-30; 1º Tesoureira: Ana Alves da Cruz, casada, costureira, CPF 123575023-04; 2º Tesoureiro: Martha Maria dos Santos, solteira, costureira, CPF 119625503-20, todos residentes e domiciliados em Fortaleza e brasileiros.

NR 92138 - A-1

CONTRATOS E ADITIVOS

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL DA "AJE ASSESSORIA JURÍDICA E EMPRESARIAL S/C LTDA.

AJE ASSESSORIA JURÍDICA E EMPRESARIAL S/C LTDA, sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada por tempo de duração indeterminado. SEDE: Rua Perboyre e Silva, 111 - Sala 1003 - Centro, Fortaleza-CE. OBJETIVO: prestação de serviços de cobranças e assessoria jurídica a empresas. ADMINISTRAÇÃO: pelos sócios quotistas que representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extra-judicial. RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Dos Serviços Advocatícios: LINDOMAR DA SILVA SOARES. CAPITAL SOCIAL: NCz$ 200,00 (Duzentos Cruzados Novos), sendo a responsabilidade dos sócios limitada a importância total do capital social. ALTERAÇÃO DO CONTRATO: total ou parcial, através do aditivo por decisão dos sócios. EXTINÇÃO: a sociedade se extinguirá por falecimento de um dos sócios. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Será compartilhado a quem de direito. Fortaleza (CE), 04.04.89. SOCIOS: ISABEL NERES DA SILVA, CPF 016.500.173-91, e LINDOMAR DA SILVA SOARES, CPF 242.098.723-34, residentes na rua Cruz Abreu, 872, Pio XII, e Rua Villar de Castro, 80 Cidade dos Funcionários, nesta cidade, ambos brasileiros, solteiros, maiores, o primeiro técnico em Contabilidade, CRC-CE 2706, e a segunda advogada, OAB-CE 6518-CE. VISTO: AIRTON CANDIDO DA SILVA OAB-CE 3551.

NR - 92.146 - A1

ESCOLINHA PRIMAVERA S/C LTDA. PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

PERCILIANA CARVALHO MACIEL, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, portadora do CPF nº 259.051.983-49 e cédula de identidade nº 123.811-80 SSP-CE e FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO MACIEL, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, ambos residentes à Rua Nunes Valente, 2.120, bairro de Aldeota, resolvem de pleno e comum acordo introduzir em seu contrato social de nº 055485 por despacho de 13.06.86-Cartório Mello Júnior, e sendo os únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada "Escolinha Primavera S/C Ltda.", as seguintes alterações conforme cláusulas e condições a seguir: **Cláusula Primeira:** A sociedade neste ato e por este instrumento, resolve transformar sua razão social de "Escolinha Primavera S/C LTDA" para "Centro Educacional Primavera S/C ltda", continuando com direito ao ativo e responsabilizando-se pelo passivo da sociedade ora transformada, continuando a operar no mesmo endereço comercial que é na Rua Nereu Ramos, nº 100, bairro de Maraponga, nesta Capital. **Cláusula segunda:** As demais cláusulas do contrato social não alteradas por este instrumento, continuarão em pleno vigor. E, por acharem em perfeito acordo, tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, o qual após publicado no Diário Oficial do Estado, será registrado no 6º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas-Cartório Mello Júnior, para que produza todos os efeitos legais. Fortaleza, 28 de março de 1989.

Sócios:

PERCILIANA CARVALHO MACIEL

FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO MACIEL

TESTEMUNHAS:

Candido cavalcante de Araújo
CPF.002.666.203-53
Identidade nº0191697-SSp-Ce

Antonio Edson Gomes dos Santos
CPF nº 259.486.953-87
Identidade nº669.554-83 SSP-Ce

NR 92132 - A-1

DISTRATO

DISTRATO da sociedade Civil-And Maria Organizaçao Escolar Ltda., encerrada em 31.12.86, ficando responsavel pelo ativo e Passivo a socia Ana Maria de Araújo Moura, devidamente registrada O.O.CE - em 28.03.85, sob n.14.046.

NR 92144 - A-1

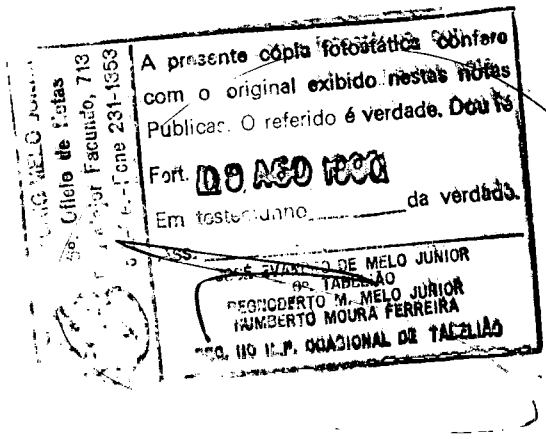
Ofício de Notas
Fone 231-1353
A presente cópia fotostática confere
com o original exibido nestas notas
Públicas. O referido é verdade. Dou fé
Fort.
Em testemunho
da verdade.
DE MELO JUNIOR
TABELIÃO
REGINALDO M. MELO JUNIOR
HUMBERTO MOURA FERREIRA
OFICIAIS DO TABELIÃO